

**SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRANITO (GRANITOS, SPACATOS/FILETES DE PEDRA, DIVISÓRIAS, FILETES DE BOX, PEITORIS E BANCADAS), PARA REFORMA NO DECK DA PISCINA E SANITÁRIOS DOS COMERCÍARIOS NO SESC PIATÃ, EM SALVADOR/BA, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADOS, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**DATA E HORA DE ABERTURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 10H00.

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Pituba, Salvador/BA, por intermédio de Pregoeiro designado através da **Ordem de Serviço nº 133/2018, de 12/11/2018**, ratificado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 3008/2018 de 05 de junho de 2018**, torna público que, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), realizará Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRANITO (GRANITOS, SPACATOS/FILETES DE PEDRA, DIVISÓRIAS, FILETES DE BOX, PEITORIS E BANCADAS), PARA REFORMA NO DECK DA PISCINA E SANITÁRIOS DOS COMERCÍARIOS NO SESC PIATÃ**, com procedimento regido pelas condições deste Instrumento Convocatório e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/12 do Conselho Nacional, disponíveis no site [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br).

**FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital completo referente a esta licitação encontra-se disponível no site do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nome ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (SEDE), **Licitação nº 754985** e no site institucional do SESC BAHIA [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br), Link: Licitações, identificado como **Protocolo nº 19/01.00007-PG - sob o Título - FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRANITO PARA REFORMA NO SESC PIATÃ**”, podendo ser disponibilizado através do e-mail: [licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br), quando solicitado. Informações adicionais poderão ser requeridas através do e-mail supramencionado até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial.

Salvador, 12 de Fevereiro de 2019.

**Amilton Sérgio Silva**  
Pregoeiro

**José Hamilton Siqueira Brito**  
Autoridade Competente

**Maria Aparecida da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto a seleção de empresas para fornecimento de peças em granito (Granitos, Spacatos/Filetes de Pedra, Divisórias, Filetes de Box, Peitoris e Bancadas), para reforma no deck da piscina e sanitários dos comerciários no SESC Piatã, em Salvador/BA, nos termos constantes deste Edital e conforme especificações, quantidades e prazos descritos nos Anexos I e II, a ele acostados, como se aqui estivessem literalmente transcritos;
- 1.2** O prazo máximo para entrega do(s) objeto(s) desta licitação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF), e deverá ocorrer em dias e horários de funcionamento da Unidade;
- 1.2.1** O endereço da Unidade SESC onde acontecerá as entregas, está informado no Anexo I deste Edital;
- 1.2.2** O recebimento, ato que concretiza a entrega, somente ocorrerá mediante autorização de funcionário do SESC/BA;
- 1.2.3** Itens em desacordo com a especificação do Anexo I e da proposta comercial vencedora impedirão a correta execução do objeto.
- 1.3** Os preços constantes das propostas comerciais abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento de tudo quanto consta especificado no Anexo I deste Edital, inclusive transporte dos itens, encargos sociais e trabalhistas (quando houver), seguros, taxas e impostos para entrega “CIF” no endereço indicado no Anexo I;
- 1.4** Requerimentos e/ou questionamentos que possam implicar em alteração do descritivo do objeto (*finalidade, características, especificações*) desta licitação, inclusive sob o aspecto técnico, devem ser apresentados no prazo para impugnação deste Edital, e não serão apreciados se apresentados em momento posterior, seja qual for a forma.
- 1.4.1** Uma vez que a empresa licitante se abstenha de formular impugnação ao Edital ou questionamentos na fase de impugnação, não poderá se valer de sua omissão para tentar justificar a execução do objeto em desacordo com as especificações do Anexo I, caso seja vencedora;
- 1.4.2** Toda e qualquer dúvida que possa interferir na proposta comercial deverá ser alvo de questionamento antes do prazo final de encaminhamento das propostas, conforme **subitem 4.6** do Edital.
- 1.5** Aplica-se às licitações do SESC/BA o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que alcança também os anexos do Edital.

## **2. DOS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO**

**2.1** São documentos integrantes do presente Edital de Licitação:

- a) Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2019;**
- b) Anexo I – Descritivo e Especificações do objeto;**
- c) Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;**
- d) Anexo III - Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido ao Fornecedor – (PAF).**

- 2.2 Os arquivos referentes às 02 (duas) **Plantas** (PIA1705-PE-D03-PLA-BANCADAS-R00) a serem observadas, que integram o presente Edital, encontram-se disponíveis em formato PDF no site do Sesc Bahia: [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br), **Link** “Licitações”, **Protocolo 19/01.00007–PG, sob o Título – “FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRANITO PARA REFORMA NO SESC PIATÃ”**
- 2.3 Todos os documentos acima elencados vinculam o presente processo licitatório e seus participantes, como se aqui estivessem literalmente transcritos;
- 2.4 Os documentos que integram este processo licitatório, inclusive **preço estimado**, encontram-se à disposição para consulta mediante solicitação à Comissão de Licitação, resguardando-lhe a publicidade;
- 2.5 Em nenhuma hipótese o SESC/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer das licitantes qualquer custo associado à obtenção dos documentos de habilitação e/ou à elaboração das propostas comerciais, independentemente do resultado deste certame ou mesmo nos casos em que venha a ser cancelada (revogação ou anulação) ou suspensa esta licitação.
- 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3.1 A contratação deste certame será identificada pelo **elemento de despesa: nº 5.2.2.4.**
- 4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 4.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- 4.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Banco do Brasil S.A;
- 4.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo SESC/BA e ratificados pela Comissão de Licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br));
- 4.4 Os procedimentos referentes a esta Licitação ocorrerão nas datas e horários especificados nos **subitens 4.6 e 4.7**, ou, caso não haja expediente na data informada, serão prorrogados para o mesmo horário no primeiro dia útil subsequente, utilizando-se o mesmo meio eletrônico;
- 4.5 Desde que respeitado o prazo designado e informado o número correspondente a esta Licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do e-mail [licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial;
- 4.6 **Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 12 de Fevereiro de 2019 até as 16h00 do dia 20 de Fevereiro de 2019;**
- 4.7 **Abertura da Sessão Pública: às 10h00, do dia 21 de Fevereiro de 2019;**
- 4.8 Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados **que comprovem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos** e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto social, contrato social ou documento equivalente, abranja atividade ou ramo de atividade idêntico ou compatível com o objeto da licitação;

5.1.1 Na hipótese de o Licitante ser Microempreendedor Individual (MEI), **somente poderá** participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

5.2 **NÃO** será admitida nesta Licitação a participação de Empresas diferentes com sócio(s) comum(ns) na disputa do(s) mesmo(s) lote(s);

5.3 **NÃO** poderão disputar entre si com propostas diferentes no mesmo lote desta licitação empresas que, embora distintas, estejam reunidas em grupo econômico, comercial ou industrial ou integrem consórcio ou, ainda, aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.1 O consórcio, coligação, controladora ou grupo econômico não poderá concorrer, no mesmo lote/item desta licitação, com empresa que figure como sua integrante.

5.4 Matriz e filial(ais) de uma mesma pessoa jurídica, ainda que possuam CNPJ diferentes, não poderão competir entre si neste certame;

5.5 **NÃO** poderão participar das licitações e nem contratar com o SESC/BA seus dirigentes e/ou empregados, conforme preceitua o **art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012, bem como não poderão participar empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores ou controladores, sejam empregados e/ou dirigentes do SESC/BA;

5.6 Além das vedações acima, **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;
- b) Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA.

5.7 As pessoas jurídicas constituídas **sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei** (a exemplo de: *microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte*), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após a apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/BA a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida;**

5.8 A participação neste certame implica em assumir a responsabilidade por manter a regularidade jurídica e fiscal até a data de encerramento da

**execução do objeto**, inclusive como condição para pagamento e/ou continuidade do contrato, quando se tratar de prestação futura e/ou continuada;

5.9 O encaminhamento da(s) proposta(s) comercial(ais) para participação nesta licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos.

## **6 AS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:**

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO que terá as seguintes atribuições:

6.1.1 Coordenar o processo licitatório;

6.1.2 Conduzir a sessão pública na internet;

6.1.3 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;

6.1.4 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.5 Verificar e julgar as condições de Habilitação;

6.1.6 Registrar no sistema a decisão da Comissão por desclassificação de propostas indicando os motivos;

6.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Direção Regional do SESC Bahia;

6.1.8 Receber e examinar as consultas e as impugnações ao Edital;

6.1.9 Registrar no sistema a decisão da Comissão que declarar o(s) vencedor(es) do certame;

6.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído para ratificação da Comissão de Licitação, que o conduzirá à Autoridade competente propondo a adjudicação e a homologação.

## **7 CRENCIAMENTO E USO DO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;

7.2 Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do Pregão;

7.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo

ao provedor do sistema ou ao SESC/BA responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 7.5** A perda de senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.8** Nos casos de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.8.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes com indicação de data e horário para sua reabertura, através dos meios previstos no **subitem 21.1**.

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAR**

**8.1** Na fase de análise das condições de Habilitação para contratar com o SESC/BA, antes de o proponente autor da proposta de menor preço ser declarado vencedor, serão requisitados, em caráter indispensável, todos os documentos informados nos subitens deste **item 8**, que integrarão o processo licitatório, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica dos licitantes;

### **8.1.1** Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.1.1.1** Caso o licitante seja **empresário individual ou EIRELI**, o ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração);
- 8.1.1.2** Na hipótese de licitante constituído como qualquer das espécies de **sociedades empresárias**, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social com última alteração) em vigor, com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), e, especialmente no caso das sociedades por ações, quando não houver indicação de administradores (com poderes para representação legal em contratos e licitações) no ato constitutivo, deverá ser apresentado, também, em anexo, o documento que comprova a eleição dos mesmos;

- 8.1.1.3** Caso o licitante seja **sociedade civil**, o ato constitutivo com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de alteração mais recente averbada ao registro e, **também, de comprovação de inscrição e registro em órgão de classe, quando couber**, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura da composição da Diretoria em exercício;
- 8.1.1.4** No caso de **microempreendedor individual**, o certificado de MEI, abrangendo a atividade correspondente ao objeto desta licitação, emitido por órgão público (este certificado pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>) com informação da data de nascimento do microempreendedor;
- 8.1.2** Qualquer que seja o ato constitutivo ou o tipo de sociedade, se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete *firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações*, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, **será necessário apresentar também o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve)**;
- 8.1.3** Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL:**
- 8.1.3.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**), da empresa licitante;
- 8.1.3.2** Certidão **Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** (*emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inexistir débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais, conforme Portarias do Ministério da Fazenda nº 358 e 443*), ou Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.1.3.3** Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estaduais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);
- 8.1.3.4** Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);
- 8.1.3.5** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** da empresa licitante referente á matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) produto(s) ou serviços (*disponível no site <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*).
- 8.1.4** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.1.4.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.1.4.2** A licitante em recuperação judicial deverá demonstrar, na fase de habilitação, além dos requisitos estabelecidos no edital, possuir capacidade econômica para execução do(s) contrato(s).

**8.1.5** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

**8.1.5.1** *Comprovação de execução de objeto pertinente e compatível (leia-se granitos, mármore, demais pedras naturais e compostos naturais e industrializados como silestone, dekton ou sólidos de quartzo) com o descritivo constante dos Anexos I e II deste Edital, conforme a Proposta Comercial do Licitante, através da apresentação de pelo menos 01 atestado de capacidade técnica impresso em papel timbrado do emissor, que deverá ser devidamente qualificado (razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone), bem como aquele que subscreve o atestado (nome, função/cargo);*

**8.1.5.1.1** O Atestado de que trata este subitem pode ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tanto;

**8.1.5.1.2** Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

**8.1.5.1.3** Não será aceito nesta licitação atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica que tenha por objeto social ou ramo de atuação quaisquer das atividades econômicas em que se insira(m) a(s) atividade(s) do licitante proponente;

**8.1.5.1.4** Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo dos **Anexos I e II**, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Instrumento Convocatório;

**8.1.5.1.5** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.

**8.2 OBSERVAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO**

**8.2.1** O licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital será automaticamente declarado inabilitado neste processo licitatório, não **se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para complementar os documentos, ressalvadas as seguintes hipóteses:**

**8.2.1.1** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, durante o certame, poderá(ão), a seu critério, abrir exceção para consultar a autenticidade de documentos emitidos via *internet (certificação/autenticação eletrônica)*, podendo, inclusive, imprimir o resultado da consulta e juntar à documentação do(s) licitante(s) no

processo, **contanto que o documento a ser consultado esteja válido na data de abertura da sessão;**

**8.2.1.2** De igual modo, **em caráter de exceção e a seu critério**, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, conforme julgar útil e necessário para sanar falhas e resguardar a competitividade no certame, poderá emitir documento e apensá-lo ao processo, apenas se for possível fazê-lo através da internet, aplicando esta medida aos licitantes de forma igualitária (*a todos sob uma mesma condição*);

**8.2.2** Todos os documentos apresentados para comprovar a **HABILITAÇÃO** deverão estar válidos na data de recebimento, observado o prazo de validade fixado nos próprios documentos;

**8.2.2.1** Quando o órgão emitente for omissos em relação ao prazo de validade do documento, considerar-se-á o **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data de emissão do mesmo;

**8.2.2.2** Não serão cobrados, presumidos ou estipulados prazos de validade para os documentos atinentes à comprovação de qualificação técnica, mas será respeitado o prazo que o emitente fizer constar do documento;

**8.2.3** Eventual prorrogação da data de abertura desta licitação, **a critério do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação**, implicará na prorrogação da validade dos documentos que estavam válidos na data inicialmente designada para abertura do certame;

**8.2.4** Os documentos que sejam emitidos **exclusivamente pela INTERNET**, deverão ser apresentados com identificação do número do documento ou de protocolo, o endereço eletrônico do emissor (legível) e a data de emissão (*dados que costumam ser impressos automaticamente na margem inferior e superior do papel*), bem como qualquer outro dado necessário à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação no site emissor;

**8.2.5** Os documentos obtidos APENAS via Internet somente serão aceitos após confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação;

**8.2.6** Todos os documentos apresentados para **HABILITAÇÃO** deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão **“última página”**;

**8.2.7** Em cumprimento ao art. 206 do Código Tributário Nacional, o SESC/BA somente aceitará certidões positivas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se contiverem expressamente em seu texto **“positiva com efeito(s) de negativa”** quanto aos débitos nela inscritos;

**8.2.8** Os licitantes que não atenderem integralmente aos requisitos referentes à **HABILITAÇÃO poderão ser inabilitados a qualquer tempo**, mesmo quando, após ultrapassada esta fase da licitação, for constatada alguma omissão ou ausência de requisito ou condição de habilitação previstos neste Edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, ainda que, nestes casos,

deva ser resguardada a observância de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;

**8.2.9 Caso haja alteração do contrato social no curso deste certame**, deverá o licitante comunicar o fato ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação e apresentar os documentos de habilitação que sofreram alteração, na forma como previsto neste **item 8**, inclusive as certidões, sob pena de reputar-se **INABILITADO ou sofrer penalidade de perda do direito de contratar, se vencer o certame e não apresentar os documentos de habilitação regularizados até 01 dia útil após a publicação do julgamento;**

**8.2.10** Caso haja dissolução da sociedade, por óbvio, deverá o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação ser(em) informado(s) de imediato e haverá inabilitação do licitante sem que possa fazer-se substituir, e, na hipótese de não ter sido informado o Pregoeiro e/ou a Comissão, se tal licitante vencer o certame, será(ão) a ele imputada(s) a(s) penalidade(s) previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual ação para ressarcimento de perdas e danos causados;

**8.2.11** Na hipótese de haver desclassificação do vencedor, poderá a Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o Autor do segundo menor lance e, se necessário, os autores dos demais lances, seguindo a ordem crescente de preço, conforme **art. 21, XIV**, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012;

**8.2.12** A qualquer tempo, **desde que antes da decisão julgadora deste processo licitatório**, terá(ão) o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação a faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange à **habilitação do(s) licitante(s)**, bem como, caso entenda necessário, poderá solicitar o original de documento que tenha sido apresentado em cópia ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente.

## **9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **10 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**10.1** O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se que, na caixa **“Informações Adicionais”**, deverá constar a descrição completa dos produtos/serviços ofertados, em conformidade com especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital;

**10.2** O SESC não se enquadra como contribuinte do ICMS, devendo o Contratado computar em seus preços a alíquota plena;

**10.2.1** Para materiais oriundos de outros estados, o Licitante Fornecedor dos produtos deverá computar os 18% de ICMS, haja vista que a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia não dispensa a diferença de alíquota.

- 10.3** O valor da proposta a ser encaminhado eletronicamente para o sistema deverá ser o **VALOR TOTAL POR LOTE(S)**, em conformidade com o Anexo I, e a sua apresentação equivale à declaração de plena e irrevogável compreensão e aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus anexos (*especificações, descrições, condições, prazos, penalidades, valores, datas etc*) que dele são partes integrantes como se estivessem literalmente transcritos;
- 10.3.1** Será **desclassificada** proposta onde haja exigência de faturamento ou pedido mínimo;
- 10.3.2** Será **desclassificada** a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto, bem como aquelas que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- 10.3.3** Cada Licitante deverá apresentar proposta relativa apenas ao(s) lote(s) **que possa atender plenamente**;
- 10.3.4** A proposta deverá apresentar preço compatível com aquele praticado no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de suposta variação de custo financeiro;
- 10.3.5** Toda e qualquer ressalva feita na proposta do licitante, quanto às especificações dos objetos deste certame, será desconsiderada e caso o mesmo venha a vencer a licitação, deverá cumprir a obrigação em total conformidade com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital, caso contrário, poderá ser penalizado de acordo com as previsões do **item 20** deste Edital;
- 10.3.6** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem respaldo em previsão no Edital, **serão consideradas inexistentes pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação**, aproveitando-se a proposta naquilo que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;
- 10.3.7** No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.
- 10.4** Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da proposta comercial, ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 02 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- 10.5** A apresentação de proposta equivale ao reconhecimento pelo licitante de que lhe foram fornecidos todos os elementos necessários à válida apresentação de sua oferta neste certame, **não cabendo impugnação posterior** a qualquer dos termos e disposições deste Edital e seus anexos;

**10.5.1** A apresentação da proposta implica também na declaração do licitante de que desconhece qualquer impedimento para que o SESC/BA venha a contratar com ele, bem como implica em seu **reconhecimento de que está apto a cumprir os termos e condições prestados neste Edital e anexos.**

**10.6 Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 12 de Fevereiro de 2019 até as 16h00 do dia 20 de Fevereiro de 2019;**

**10.7 Abertura da Sessão Pública: às 10h00, do dia 21 de Fevereiro de 2019;**

**10.8** A empresa licitante poderá indicar a validade de sua proposta na proposta comercial a ser encaminhada, todavia, para ser aceita a proposta, **este prazo de validade NÃO poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data da sua apresentação ao SESC;

**10.8.1 Se o licitante (proponente) não indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o mesmo ficará subentendido como de 60 (sessenta) dias;**

**10.8.2** Caso a validade informada na proposta se encerre antes da adjudicação, homologação e emissão dos respectivos PAF's, **a mesma será considerada automaticamente prorrogada, caso não haja o recebimento da manifestação expressa e formal do licitante, em sentido contrário, até 24 horas após o término da validade inicialmente informada;**

**10.8.2.1** A manifestação expressa de que trata este item deverá ser apresentada **por meio de documento dirigido à Comissão de Licitação, devendo ser entregue pessoalmente (através de protocolo na sede administrativa do Sesc/BA) ou via Correios** implicando, somente nesta hipótese, no declínio do licitante em continuar na licitação.

**10.9** Após a apresentação da proposta de preço e lance, não poderá o licitante desistir do certame, salvo por comprovado motivo justo decorrente de fato superveniente, a ser informado e submetido à apreciação do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação;

**10.9.1** Caso o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação não acolha(m) a justificativa do desistente como válida poderá ser a ele aplicada qualquer das penalidades **previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, caso se recuse a receber o PAF, sem prejuízo de ação judicial cabível.

## **11 ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FASE DOS LANCES**

**11.1** A Comissão de Licitação procederá à análise preliminar das propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos previstos no Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

**11.2** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** à Comissão de Licitação, a ser apresentado

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

- 11.3 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- 11.4 Da decisão da Comissão de Licitação quanto ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 11.5 Ultrapassada a fase de análise das propostas e após a solução dos pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, terá início a etapa de lances, conforme data e horário previstos neste Edital para tal sessão pública;
- 11.6 A cada lance oferecido, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.7 O licitante poderá oferecer novo lance, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 11.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;
- 11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro e comunicada aos licitantes através de aviso do sistema eletrônico;
- 11.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.11 Imediatamente após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico definirá a classificação dos preços, em ordem decrescente.

## **12 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

- 12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, os lances serão ordenados em ordem crescente de preço e o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, **não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital**;
- 12.2 A negociação acima mencionada será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **13 APRESENTAÇÃO FINAL DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 13.1 Finda a etapa de negociação, eventualmente ocorrida após o encerramento dos lances, o Pregoeiro determinará ao autor do **menor lance classificado** que encaminhe, **em até 02h00 (duas) horas após o término da sessão do Pregão Eletrônico**, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, juntamente com a proposta comercial conforme **subitens 10.3 e 10.8** e modelo do Anexo II deste Edital, devidamente ajustada, via e-mail: **[licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br)**;

**13.2** O(s) autor(es) do(s) menor(es) lance(s), após cumprir(em) o prazo do **subitem 13.1**, deverá entregar ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico**, os documentos de **Habilitação e a proposta comercial (em conformidade com o Anexo II deste Edital)** devidamente ajustada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, em vias originais ou cópias autenticadas em cartório, ou cópia simples a ser verificada pelo Pregoeiro e ratificada pela Comissão de Licitação mediante a apresentação do(s) original(is), sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, cabendo anexar, ainda, os seguintes documentos:

**13.2.1 Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido ao Fornecedor - (PAF), conforme Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante;**

**13.2.1.1** Caso não seja apresentada a declaração mencionada no **subitem 13.2.1**, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a devida apresentação, antes da homologação do julgamento do certame.

**13.3** Após o encerramento da etapa de lances e da eventual negociação na sessão pública, se a proposta comercial devidamente ajustada não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias (**Item 8 e subitens 13.1 e 13.2**), caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor da proposta eletrônica subsequente, conforme a ordem crescente de preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta comercial e documentos de habilitação que atendam ao Edital;

**13.4** Adequada a proposta comercial e atendidas as exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor pela Comissão de Licitação, cabendo ao Pregoeiro consignar esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

## **14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**14.1** Qualquer interessado poderá enviar ao Pregoeiro pedido de esclarecimentos referente a este processo licitatório ou impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacao@sescbahia.com.br**, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas cadastradas no sistema eletrônico (antes da fase competitiva)**;

**14.1.1** As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;

**14.1.2** Na ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital.

**14.2** A Impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e/ou ao Pregoeiro e conter o(s) lote(s)/item(ns) impugnado(s) deste Edital e a exposição de motivos para o requerimento;

- 14.2.1** A Comissão de Licitação e/ou o Pregoeiro decidirá(ão) sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 24 horas e, sendo acolhida(s), será definida e publicada a nova data para realização da sessão pública.
- 14.3** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no campo **“acolhimento de recurso”** do sistema eletrônico do Pregão, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico;
- 14.3.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 14.3**, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para a Autoridade Competente do SESC/BA propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame;
- 14.3.2** A manifestação de que trata este **subitem 14.3** decorre de condição imposta pelo sistema eletrônico **“Licitações-e”** do Banco do Brasil, utilizado pelo SESC/BA.
- 14.4** O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico, conforme art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/BA, via correios ou protocolado no **Setor de Protocolos do SESC/BA**, no Edifício Casa do Comércio, situado à Avenida Tancredo Neves nº 1.109, 8º andar, Pituba, Salvador/BA, **no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (horário de Salvador/BA)**, nos dias em que houver expediente;
- 14.4.1** Juntamente com o recurso, o licitante deverá apresentar, em caráter alternativo, uma das opções abaixo:
- 14.4.1.1** **Procuração, na forma pública ou particular (sendo esta última, com reconhecimento de firma do representante legal que a subscreve)**, devendo, em qualquer das hipóteses, ser específica e conter expressamente a outorga de poderes para recorrer em seu nome nas licitações, e ainda, a cópia do ato ou documento onde conste, expressamente, a legitimidade do subscritor para a outorga dos poderes dela constantes, além de cópia do RG do subscritor e do outorgado;
- 14.4.1.2** Ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração), quando subscrito pelo próprio **empresário individual ou EIRELI**;
- 14.4.1.3** Contrato social em vigor (com última alteração), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), quando subscrito pelo próprio sócio com poderes para representar a empresa sozinho ou sócio-gerente designado no contrato social;
- 14.4.1.4** Estatuto social em vigor (com última alteração) com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o

respectivo número) e ata de eleição do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações;

**14.4.1.5** Ato constitutivo de sociedade civil, com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de alteração mais recente averbada ao registro e, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações.

**14.4.2** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, apresentando suas contrarrazões na mesma forma do **subitem 14.4**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do término do prazo recursal;

**14.4.3** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que deverá recebê-los e encaminhá-los à Comissão de Licitação.

**14.5** Os recursos terão efeito suspensivo;

**14.6** Apresentadas ou não contrarrazões ao recurso por outro(s) licitante(s), **após findar prazo do subitem 14.4.2, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório** à Autoridade Competente do SESC/BA, a quem caberá julgar o recurso;

**14.6.1** Caso a Comissão de Licitação deseje se manifestar espontaneamente, poderá reconsiderar a decisão recorrida e encaminhar à Autoridade Competente do SESC/BA para deliberação;

**14.6.2** A Comissão de Licitação deverá remeter o processo licitatório para julgamento pela Autoridade Competente do SESC/BA o mais breve possível;

**14.6.3** O poder julgador da Autoridade Competente do SESC/BA é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.

**14.7** Os recursos serão julgados no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de encerramento do prazo para que outros Licitantes se pronunciem a respeito do recurso protocolado (**subitem 14.4.2**), conforme art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;

**14.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.9** A não interposição de recurso no prazo previsto no **subitem 14.4** importará em preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à Autoridade Competente do SESC/BA, para adjudicação e homologação;

**14.10** Na hipótese em que o decurso dos prazos atinentes ao recurso interposto e suas fases até o julgamento venham a prejudicar a utilidade e eficácia deste certame, fica desde já ciente o licitante de que o referido objeto estará sujeito a cancelamento/revogação a ser declarado pela Autoridade Competente do SESC/BA, mediante apreciação da conveniência e oportunidade, sem que haja qualquer responsabilidade do SESC/BA por fato (danoso ou não) decorrente de tal ato e não cabendo quaisquer indenizações, pois se caracteriza fato

superveniente alheio à vontade das partes e amparado pela observância à legalidade;

**14.11 Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso;**

**14.12** Não caberá recurso em face da decisão que declarar cancelado (revogado/anulado) este certame mediante apreciação da conveniência e oportunidade para o SESC/BA, desde que tenha havido oportunidade para contraditório e ampla defesa.

**15 DA FASE DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Superadas as fases do julgamento das propostas comerciais e da Habilitação, incluído aí o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s), constatada a regularidade do procedimento licitatório, poderá o seu resultado final ser encaminhado para homologação pela Autoridade Competente do SESC/BA, com estrita observância do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, e Resolução SESC/BA nº 95/2016, alterada e consolidada pela Resolução SESC/BA nº 141/2018.

**16 DO PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF**

**16.1** Após homologação do julgamento e adjudicação do objeto, a Seção de Suprimentos - SESUP do SESC/BA, emitirá o Pedido ao Fornecedor – (PAF) – através de sistema próprio, com a finalidade de envio ao licitante adjudicado, para solicitar o efetivo cumprimento do objeto deste Edital;

**16.1.1** Os prazos para cumprimento das obrigações constantes do objeto desta licitação se iniciarão a contar do recebimento do PAF pelo licitante adjudicado, o que poderá ser confirmado por “*aviso de recebimento*”, ou “*aviso de entrega*” emitido pelo servidor de e-mail do SESC/BA;

**16.1.2** Do PAF a ser emitido constará a descrição do objeto em conformidade com os Anexos I e II deste Edital, podendo ser transcrito, também, o prazo, endereço para entrega e penalidades constantes deste Edital e seus anexos;

**16.1.3** O valor total de cada PAF será resultante da multiplicação do quantitativo do item no pedido pelo valor unitário da proposta vencedora;

**16.1.4** Serão emitidos tantos PAF's quantos forem necessários para o cumprimento total dos quantitativos previstos em cada item do(s) lote(s).

**16.2** Para promover a execução a contento do objeto desta licitação, o Pedido ao Fornecedor – (PAF), juntamente com este Edital e seus anexos, considerados em conjunto, terá, para as partes envolvidas, a natureza jurídica e produzirá todos os efeitos de um Contrato escrito, atendendo ao disposto no art. 25, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012;

**16.3** Ao participar desta licitação, o licitante declarou aceitar o PAF como instrumento de solicitação de entrega do objeto, inclusive porque a classificação das propostas está condicionada à entrega da **Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido ao Fornecedor - (PAF)**, nos termos explicitados no **subitem 16.2** (conforme **ANEXO III**), razão

pela qual deverá cumprir tudo quanto nele constar, desde que haja conformidade com o **Anexo I** deste Edital;

- 16.4** A recusa do licitante adjudicado a receber o PAF implicará em renúncia ao direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 20** deste Instrumento Convocatório, conforme o **art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, e sua omissão após o recebimento caracterizará inadimplemento total, sujeito às penalidades também previstas no **item 20**, com respaldo no **art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, alterado e consolidado pela Resolução nº 1.252/2012, e legislação em vigor aplicável;
- 16.5** A aplicação de penalidades prevista neste Edital não prejudica eventual ajuizamento de ação judicial para ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto em decorrência da legislação aplicável;
- 16.6** Poderão as partes, em comum acordo, deliberar pela não emissão do PAF ou por seu cancelamento após a emissão, em decisão escrita firmada por ambos;
- 16.7** A(s) cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) de identidade da(s) pessoa(s) habilitada(s) a assumir(em) obrigação e firmar(em) contrato em nome da empresa vencedora deverá ser arquivada no SESC/BA juntamente com o PAF;
- 16.8** Caso haja recusa quanto ao recebimento do PAF pelo vencedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, seguindo a ordem crescente de preço das propostas classificadas, para que lhes seja ofertado executar o objeto nas mesmas condições, prazo e valores da proposta vencedora, ou poderá, ainda, o SESC/BA, mediante apreciação discricionária, revogar a licitação, independentemente das penalidades aplicáveis ao licitante desistente ou inadimplente;
- 16.8.1** Na hipótese de mudança do fornecedor aqui mencionada, não será necessária nova adjudicação, pois a Autoridade Competente já terá adjudicado os termos em que se realizará o fornecimento do objeto e a alteração não implicará em alteração do preço.
- 16.9** Fica prevista a possibilidade de impedimento da emissão do PAF ou seu cancelamento através de ato unilateral do SESC Bahia, nas seguintes hipóteses:
- a)** O desatendimento do prazo ou apresentação de itens com características distintas daquelas que constam nos Anexos I e II deste Edital (desconformidade com o objeto licitado);
  - b)** A constatação superveniente de impossibilidade ou inviabilidade do cumprimento do objeto;
  - c)** O atraso injustificado na execução do objeto, de modo que o cancelamento implicará em menor prejuízo que a espera ou porque o atraso desnaturou o interesse do SESC/BA;
  - d)** A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SESC Bahia;
  - e)** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas neste Edital;

- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente registradas;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do licitante adjudicado;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do licitante adjudicado, quando se tratar de empresário individual;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;
- k) Razões de interesse do SESC Bahia;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do objeto licitado.

**16.10** Nas alíneas do item anterior, quando a causa do cancelamento de PAF emitido ou empecilho à sua emissão decorrer de conduta do licitante adjudicado contrariando aquilo a que se obrigou ao participar deste certame, será apurado o cabimento de aplicação de penalidade por inadimplemento, adimplemento defeituoso, atraso ou a que melhor se aplicar;

**16.10.1** Nos casos em que o cancelamento ocorrer após início da execução, será apurado o valor devido ao licitante adjudicado;

**16.10.2** Quando se verificar o cabimento da aplicação de penalidade ao licitante adjudicado, o mesmo será devidamente notificado para exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

## **17 DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

**17.1** O(s) produto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no SESC Piatã, situado à Avenida Otávio Mangabeira, s/nº, Piatã, Salvador/BA, CEP. 41.650-000, em total conformidade com o que consta do descritivo do objeto deste certame e com o estipulado no Pedido ao Fornecedor (PAF).

## **18 DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

**18.1** O SESC/BA pagará pelo cumprimento de tudo quanto descrito no PAF emitido, em conformidade com o Anexo I deste Edital, o valor atribuído ao lote/item da proposta comercial julgada vencedora nesta licitação, cabendo deduzir, através da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), os tributos e encargos aplicáveis;

**18.1.1** Sem prejuízo da possibilidade de aplicação posterior de penalidade, caso o SESC/BA verifique, até a data prevista para pagamento, infração da ADJUDICADA passível de penalidade, poderá reter montante equivalente à penalidade. A retenção aqui referida deverá ter equivalência com o valor da penalidade prevista neste edital para a infração que se imputa à ADJUDICADA e caso, ao final da apuração, seja constatada inoccorrência, o referido valor será devolvido da mesma forma aqui prevista para realização do pagamento. Na hipótese de confirmação da infração, a retenção se converterá em pagamento, podendo ou não ser acrescida de outras penalidades que venham a ser constatadas posteriormente;

- 18.2** O pagamento do valor correspondente à execução do PAF ocorrerá, através de crédito em conta bancária informada na própria nota e na proposta comercial, no prazo de 30 dias a partir da data de recebimento do(s) item(ns) constante(s) da nota fiscal que o(s) acompanha em plena conformidade com o descritivo do PAF (e deste Edital). Sem a nota fiscal, não começará a fluir o prazo para pagamento;
- 18.2.1** É vedada a cessão do crédito sob qualquer modalidade, inclusive negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras;
- 18.2.2** A descrição da nota fiscal deverá ter correspondência com o descritivo do objeto no PAF e proposta comercial, bem como os respectivos valores;
- 18.2.3** Caso seja entregue mais de uma nota fiscal pelo ADJUDICADO, a soma das notas não poderá exceder o valor da proposta comercial e o prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da última delas, quando o ADJUDICADO declarar ter cumprido o PAF em sua integralidade;
- 18.2.4** A retenção de tributos, quando couber, será feita pelo SESC/BA, por isso, nas localidades onde houver requisitos específicos na nota fiscal para este fim, o licitante ADJUDICADO deverá atendê-los ao emitir nota fiscal;
- 18.2.5** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo informado na Proposta Comercial apresentada no procedimento licitatório, todavia, caso tenha sido emitida por filial com CNPJ distinto, deverá ser acompanhada das certidões e documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da mesma;
- 18.2.6** Quando necessária à substituição/refazimento dos itens entregues em desacordo com o Anexo I, o prazo para o ADJUDICADO será de **03 (três) dias úteis**, suspendendo-se neste período, se já tiver iniciado, o prazo para pagamento até que se conclua a substituição;
- 18.2.7** Caso o objeto descrito na nota fiscal não tenha sido executado a contento, caberá ao fiscal de execução do PAF solicitar a substituição/refazimento do mesmo antes da realização do pagamento, mediante requerimento de cancelamento da nota fiscal ou suspensão do prazo de pagamento;
- 18.2.8** Quando cabível aplicação de penalidade, o prazo para pagamento do valor correspondente ao PAF ficará suspenso até a deliberação do Diretor Regional sobre a penalidade, declarando sua inaplicabilidade ou a dedução de seu valor sobre o crédito do ADJUDICADO;
- 18.2.9** Quando o valor inicialmente previsto para a penalidade não alcançar a totalidade do crédito ao ADJUDICADO poderá o mesmo requerer à Direção Regional que o prazo de pagamento se mantenha em curso para o valor excedente, ciente de que, ao final da apuração, se a penalidade for superior ao inicialmente previsto, caberá complementar o pagamento através de depósito bancário ou na Tesouraria do SESC/BA;
- 18.2.10** Caso seja necessário abrir filial ou cadastro de inscrição provisória para emitir nota fiscal no local de execução do objeto, o eventual custo deste procedimento INDISPENSÁVEL será de responsabilidade do licitante ADJUDICADO;

**18.2.10.1** Os valores e informações da(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser o(s) mesmo(s) consignado no respectivo Pedido ao Fornecedor – PAF e a proposta comercial vencedora, sem o que não será liberado o respectivo pagamento e será devolvida a nota para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após recebimento da nota correta.

**18.3** Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação de proposta, bem como no ato de recebimento do PAF, o licitante adjudicado se declara ciente de que sobre o valor da proposta vencedora será realizado o recolhimento, na fonte dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, que incidirem sobre o objeto executado, em cumprimento à legislação em vigor;

**18.4** Na hipótese de emissão de PAF's em data posterior à validade das certidões apresentadas neste processo licitatório, poderá o SESC/BA exigir do(s) adjudicado(s) (licitante(s) vencedor(es), a qualquer tempo, a comprovação de que mantém cumpridas as condições de habilitação;

**18.4.1** Quando exigida antes da emissão do PAF, a ausência da manutenção da regularidade jurídica e fiscal poderá justificar o cancelamento da adjudicação.

**18.5** Empresa que venha a sofrer alteração das alíquotas tributárias a si aplicáveis ou que venha a perder o enquadramento no SIMPLES após a apresentação da proposta nesta licitação **NÃO** poderá repassar ao SESC/BA as diferenças de valores decorrentes desta(s) alteração(ões);

**18.6** O tempo decorrido para substituição da nota fiscal, quando entregue errada, não poderá acarretar qualquer encargo para o SESC/BA e o prazo para pagamento só terá início após essa substituição, bem como o tempo necessário à apuração, análise de esclarecimentos e aplicação de penalidade;

**18.7** A adequação da obrigação executada pelo licitante adjudicado às especificações do Edital e seus anexos será analisada por representante designado pelo SESC/BA no momento de avaliar se houve cumprimento “a contento” e lançar tal informação na nota fiscal e quando não houver deverá dar início a apuração/aplicação de penalidade.

## **19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**19.1** Todas as obrigações das partes previstas neste Edital e anexos reputam-se aceitas pelos participantes do certame, e serão exigíveis ainda que não constem expressamente no PAF dele decorrente;

**19.2** Sem prejuízo de outras obrigações inerentes à perfeita execução dos objetos licitados através deste Edital e seus anexos, constituem-se obrigações das partes, os dispositivos a seguir:

**19.3 OBRIGAÇÕES DO ADJUDICADO:** São obrigações do(s) licitante(s) em favor do(s) qual(is) seja(m) emitido(s) o(s) PAF(s) em decorrência deste procedimento licitatório:

- 19.3.1 Executar o objeto em conformidade com o descrito no Anexo I deste Edital e todos os termos do(s) Pedido(s) ao Fornecedor – PAF, obedecendo aos prazos, condições, datas e horários estipulados;
- 19.3.2 Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto por si executado após vencer esta licitação;
- 19.3.3 Atender a legislação vigente aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas e administrativas;
- 19.3.4 Substituir a(s) peça(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do PAF, do Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aquelas que apresentem vícios de qualidade ou quantidade, em no máximo **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- 19.3.5 Designar representante/preposto para acompanhar a conferência do(s) produto(s) entregue(s), sem o que deverá acatar o relatório do conferente do SESC sem ressalvas;
- 19.3.6 Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto licitado para que a execução ocorra criteriosamente de acordo com este Edital e seus anexos e possa ser considerada concluída a contento;
- 19.3.7 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive os de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o SESC/BA;
- 19.3.8 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, bem como pelo transporte, carga e descarga até o local de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso;
- 19.3.9 Ressarcir ao SESC/BA todas as despesas decorrentes de eventual condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pelo licitante adjudicado, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 19.3.10 Responder, **objetivamente e integralmente**, por perdas e danos que vier a causar ao SESC/BA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 19.3.11 Ressarcir ao SESC/BA os prejuízos que decorrerem de falha no fornecimento ou vício do(s) produto(s);
- 19.3.12 Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, até a conclusão plena do objeto por si

adjudicado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;

**19.3.13** Informar ao SESC/BA se houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site, sob pena de considerar-se recebido o PAF por si na data do seu encaminhamento pelo SESC/BA;

**19.3.14** Cancelar e substituir a nota fiscal quando necessário para que a mesma apresente as informações compatíveis com o objeto executado.

**19.4** A adequação da obrigação executada pelo Licitante Adjudicado às especificações deste Edital e seus Anexos será analisada por representante designado pelo SESC/BA no momento de avaliar se houve cumprimento “a contento” e lançar tal informação na nota fiscal;

**19.5** O SESC/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

**19.6 OBRIGAÇÕES DO SESC/BA** - São obrigações do SESC/BA, após a homologação do julgamento desta Licitação, de acordo com este Edital:

**19.6.1** Emitir o(s) PAF(s) com informações compatíveis com este Instrumento Convocatório e seus anexos;

**19.6.2** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possível;

**19.6.3** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Edital, atentando para condições, prazos e conformidades;

**19.6.4** Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, ao **licitante adjudicado** que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais;

**19.6.4.1** Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o SESC/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.

**19.6.5** Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento;

**19.6.6** Rejeitar qualquer (quaisquer) produto(s) que seja(m) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas constantes do PAF, deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

## **20 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

**20.1** A recusa injustificada do Licitante Adjudicado em receber o PAF, ou instrumento equivalente, em prazo hábil a cumprir os prazos previstos no Instrumento Convocatório e seus Anexos caracterizará descumprimento de obrigação assumida no curso do certame e poderá acarretar ao Licitante as seguintes penalidades:

**20.1.1** Perda do direito à contratação/PAF;

**20.1.2** Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do(s) lote(s) objeto(s) do PAF;

**20.1.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA por até 02 (dois) anos.

**20.2** Em atenção ao art. 32 do Regulamento de Licitações e Contrato do SESC, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **licitante adjudicado**, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o SESC/BA poderá, a critério da Direção Regional do SESC/BA, cancelar o PAF emitido ou por emitir (*consoante previsão do item 16*) e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

**20.2.1** Advertência por escrito;

**20.2.2** **Multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – (PAF), na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistente pagamento em benefício do Licitante Adjudicado;

**20.2.3** **Multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – (PAF), quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o SESC/BA;

**20.2.3.1** Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do SESC do lote/item do PAF, aplica-se a multa por inadimplemento;

**20.2.3.2** Quando não for possível identificar um único item a que corresponde o defeito/falha de execução, a penalidade será calculada sobre a soma dos valores correspondentes aos itens abrangidos.

**20.2.4** **Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – (PAF), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes deste Edital e/ou PAF, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;

**20.2.5** **Multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia**, por atraso no fornecimento dos itens ou no descumprimento de dever de substituição/refazimento previsto neste Edital;

**20.2.5.1** A base de cálculo será o valor total do quantitativo do(s) lote(s)/item(ns) que não foi(ram) entregue(s) no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;

**20.2.5.2** Quando houver necessidade de substituir/refazer o lote/item entregue em divergência com o Edital, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido entregue o lote/item correto até a data em que o mesmo for substituído/refeito;

- 20.2.6** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 20.3** Na hipótese em que o licitante adjudicado corrigir sua falha e/ou ressarcir integralmente o SESC/BA quando notificado de prejuízo a que deu causa e da possibilidade de aplicação de penalidade, fazendo-o em prazo designado pelo SESC/BA, as multas previstas acima poderão ser perdoadas, a critério da Direção Regional do SESC/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito;
- 20.4** O não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas devidamente corrigidas pelo IPCA acrescidas de juros legais, custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao SESC/BA no decorrer do processo;
- 20.5** A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do fiscal ou preposto do SESC informando falha ou omissão verificada e prazo para resposta, após o que será encaminhada à Direção Regional para deliberação, da qual não caberá recurso;
- 20.6** Os valores correspondentes às multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que o **licitante adjudicado** fizer *jus* ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do SESC/BA, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente;
- 20.6.1** Quando aberto o procedimento de apuração/aplicação de penalidade, o **licitante adjudicado** será notificado e, se houver crédito do mesmo a receber, o prazo de pagamento será suspenso pelo SESC/BA até a conclusão do procedimento, podendo haver requerimento para que seja mantido o prazo para liberação do valor não atingido pela penalidade inicialmente prevista;
- 20.6.2** Quando houver liberação de parte do crédito e o valor destinado ao pagamento da penalidade não for suficiente, será necessário que o **licitante adjudicado**, ao ser notificado, realize a quitação do valor restante, através de depósito em conta indicada pelo SESC/BA ou na Tesouraria.
- 20.7** É facultado ao SESC/BA exigir, ainda, do **licitante adjudicado** que não cumprir as obrigações assumidas, o ressarcimento de perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, do Conselho Nacional, e na legislação vigente aplicável ao caso concreto;
- 20.8** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, em âmbito judicial ou extrajudicial;
- 20.9** As penalidades não obstam a possibilidade de cancelamento do PAF quando couber;
- 20.10** Na aplicação de penalidades, será resguardada oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa;

- 20.11** A notificação de fato motivador de aplicação ou apuração de penalidade interromperá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, que será reiniciado após a deliberação final da Autoridade Competente, sem que haja aplicação de correção monetária ou juros;
- 20.12** O(s) valor(es) da(s) multa(s), eventualmente aplicado(s), será(ão) corrigido(s) monetariamente, com a incidência de juros legais, consoante o art. 406 do Código Civil;
- 20.13** As multas previstas no **subitem 20.2.5** terão como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo em que se verificar o respectivo atraso.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ATINENTES A ESTA LICITAÇÃO**

- 21.1** O resultado da licitação e todos os procedimentos e decisões inerentes a este processo licitatório serão divulgados no site do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nome ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (SEDE), **Licitação nº 754985** e no site institucional do SESC/BA, [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br), no Link “Licitações”, identificado como **Protocolo nº 19/01.00007–PG, sob o Título – “FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRANITO PARA REFORMA NO SESC PIATÃ”**, todavia, fica facultado ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação, a seu critério, enviá-los por e-mail aos licitantes, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do ato;
- 21.2** Para resguardar a competitividade nesta licitação, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, relevar ou diligenciar omissões puramente formais em documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que a conduta escolhida não comprometa a lisura do certame, sendo vedada a inclusão de documentos previstos como indispensáveis neste Edital;
- 21.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia final, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;
- 21.4** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do SESC/BA;
- 21.5** Informações meramente verbais **não** terão nenhuma validade legal neste processo licitatório;
- 21.6** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou de renovação junto aos órgãos competentes, em substituição a quaisquer documentos exigidos no certame;
- 21.7** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar informações, esclarecimentos, documentos ou explicações para sanar dúvidas ou contradições e o seu não atendimento poderá implicar em desclassificação do licitante;
- 21.8** Os dispositivos que regulamentam este processo licitatório serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não violem direitos e interesses do SESC/BA, bem como a finalidade e a segurança da contratação e os princípios previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste processo licitatório serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, que decidirá(ão) com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela

Resolução SESC nº 1.252 e, quando não for o bastante, buscará(ão) respaldo na legislação em vigor;

**21.10** A contratação poderá ser aditada, naquilo que for possível e na hipótese de NECESSIDADE de acréscimo ou redução, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial homologado, devendo, para isso, considerar-se o valor por lote/item constante do Anexo I deste Edital;

**21.10.1** Não é possível a inclusão de lotes/itens não previstos neste Edital e seus anexos.

**21.11** O SESC/BA reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atendam ao objeto desta licitação, bem como **adiar, cancelar (revogar ou anular)** o presente Pregão Eletrônico, a qualquer momento, no todo ou parcialmente;

**21.11.1** De igual modo, o SESC/BA poderá **cancelar** qualquer dos objetos, ainda que após o julgamento, desde que antes da emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), garantindo aos licitantes o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

**21.12** Na ausência de um dos membros titulares da Comissão, designada através da **Portaria nº 3008/2018**, responsável pela análise, julgamento e conclusão deste processo, a substituição dar-se-á por seus respectivos suplentes, se houver, sendo tal substituição circunstanciada na(s) ata(s) do processo;

**21.13** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Instrumento; contudo, nesta hipótese, deverá proceder a nova divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, **inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**21.14** Se o SESC/BA tiver conhecimento de qualquer informação, fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade do licitante ou invalide qualquer dos requisitos legais/jurídicos, administrativos ou técnicos para execução do objeto, o mesmo poderá ser inabilitado ou desclassificado sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**21.15** O SESC/BA não se responsabilizará por danos ou extravios de quaisquer documentos enviados, bem como pela não chegada dos mesmos nos prazos estabelecidos no Edital, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação ao licitante que promover tal ato;

**21.16** O valor da proposta vencedora será reajustado anualmente (se for o caso), observando o interregno mínimo de um ano, a contar da homologação do julgamento, pela variação do IGP-M (FGV);

**21.17** Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado (PAF), **prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 12 de Fevereiro de 2019.

**Amilton Sérgio Silva**  
Pregoeiro

**José Hamilton Siqueira Brito**  
Autoridade Competente

**Maria Aparecida da Silva**  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRANITO (GRANITOS, SPACATOS/FILETES DE PEDRA, DIVISÓRIAS, FILETES DE BOX, PEITORIS E BANCADAS), PARA REFORMA NO DECK DA PISCINA E SANITÁRIOS DOS COMERCIÁRIOS NO SESC PIATÃ, EM SALVADOR/BA, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADOS, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

### DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1.1 - LOTE I

ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO
1	27	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA FLAMEADO ESPESSURA 2CM, PEÇAS
2	70	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 150 X 25 CM
3	40	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 150 X 30 CM
4	1	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 0,60 X 40 CM
5	4	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 210 X 40 CM
6	1	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 160 X 40 CM
7	4	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 240 X 55 CM

#### 1.2 - LOTE II

ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO
8	40	UND	FORNECIMENTO SPACATO FORMADO POR FILETES DE PEDRA SÃO TOMÉ

#### 1.3 - LOTE III

ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO
9	36	UND	FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, EM FORMATO T, MEDIDAS (180 X 140) + (180 X 15) CM, ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO. OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.
10	31	UND	FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, EM FORMATO, T, MEDIDAS (180 X 140) + (180 X 55) CM, ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO. OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, EM FORMATO, T, MEDIDAS (180 X 140) + (180 X 55) CM,

			ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO. OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO
11	3	UND	FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, EM FORMATO T, MEDIDAS (180 X 140) + (180 X 100) CM, ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO. OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO
12	28	UND	FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, MEDIDAS (180 X 60), ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO. OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO
13	8	UND	FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, MEDIDAS (180 X 100) CM, ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO. OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO
14	15	UND	FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, MEDIDAS (120 X 50) CM, ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO. OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO
15	32	UND	FORNECIMENTO FILETE DE BOX EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DIMENSÃO 4 X 4 X 120 (CM).
16	15	UND	FORNECIMENTO FILETE DE BOX EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, DIMENSÃO 4 X 4 X 120 (CM).
17	40	UND	PEITORIL EM GRANITO PETRO SÃO GABRIEL POLIDO DIMENSÃO (150 X 25 X 2) CM.
18	1	UND	BANCADA 01 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 334 X 52 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO. CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.
19	1	UND	BANCADA 02 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 287 X 52 X 2CM, CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO. CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.
20	1	UND	BANCADA 03 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 386 X 52 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO.CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.
21	1	UND	BANCADA 04 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 489 X 52 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO. CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.
22	1	UND	BANCADA 05 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 446 X 52 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO. CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO
23	1	UND	BANCADA 06 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 388 X 52 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO.

			CONFIRMAR DIMENSÕES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.
24	1	UND	BANCADA 07 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 350 X 62 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO. CONFIRMAR DIMENSÕES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.
25	1	UND	BANCADA 08 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 298 X 62 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO. CONFIRMAR DIMENSÕES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.
26	1	UND	BANCADA 09 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 304 X 62 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO. CONFIRMAR DIMENSÕES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.

### **1. ENDEREÇO PARA A ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CONTATO</b>
<b>SESC PIATÃ</b>	Av. Octávio Mangabeira, s/nº, Piatã, Salvador/BA, CEP: 41.650-000.	(71) 3367-8510 / 3367-8526 Sr. Vagner Peruna de Jesus.

Salvador, 12 de Fevereiro de 2019.

**Amilton Sérgio Silva**  
Pregoeiro

**José Hamilton Siqueira Brito**  
Autoridade Competente

**Maria Aparecida da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRANITO (GRANITOS, SPACATOS/FILETES DE PEDRA, DIVISÓRIAS, FILETES DE BOX, PEITORIS E BANCADAS), PARA REFORMA NO DECK DA PISCINA E SANITÁRIOS DOS COMERCIÁRIOS NO SESC PIATÃ, EM SALVADOR/BA, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADOS, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

#### MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SALVADOR – BAHIA

REFERÊNCIA: ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, após tomar ciência de todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2019 e seus anexos, apresenta ao SESC BAHIA o abaixo referenciado:

#### LOTE I

ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA FLAMEADO ESPESSURA 2CM, PEÇAS		
2	70	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 150 X 25 CM		
3	40	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 150 X 30 CM		
4	1	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 0,60 X 40 CM		
5	4	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 210 X 40 CM		
6	1	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 160 X 40 CM		
7	4	UND	FORNECIMENTO GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, PEÇAS COM 240 X 55 CM		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

### LOTE II

ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	40	UND	FORNECIMENTO SPACATO FORMADO POR FILETES DE PEDRA SÃO TOMÉ		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

### LOTE III

ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	36	UND	FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, EM FORMATO T, MEDIDAS (180 X 140) + (180 X 15) CM, ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO.  OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.		
10	31	UND	FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, EM FORMATO, T, MEDIDAS (180 X 140) + (180 X 55) CM, ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO.  OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, EM FORMATO, T, MEDIDAS (180 X 140) + (180 X 55) CM, ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO.  OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO		
11	3	UND	FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, EM FORMATO T, MEDIDAS (180 X 140) + (180 X 100) CM, ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO.  OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO		
12	28	UND	FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, MEDIDAS (180 X 60), ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO.		

			OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO		
13	8	UND	FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, MEDIDAS (180 X 100) CM, ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO.  OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO		
14	15	UND	FORNECIMENTO DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, MEDIDAS (120 X 50) CM, ESPESSURA 2CM, CONFORME DESENHO ANEXO.  OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO		
15	32	UND	FORNECIMENTO FILETE DE BOX EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, DIMENSÃO 4 X 4 X 120 (CM).		
16	15	UND	FORNECIMENTO FILETE DE BOX EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, DIMENSÃO 4 X 4 X 120 (CM).		
17	40	UND	PEITORIL EM GRANITO PETRO SÃO GABRIEL POLIDO DIMENSÃO (150 X 25 X 2) CM.		
18	1	UND	BANCADA 01 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 334 X 52 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO.  CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.		
19	1	UND	BANCADA 02 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 287 X 52 X 2CM, CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO.  CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.		
20	1	UND	BANCADA 03 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 386 X 52 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO.CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.		
21	1	UND	BANCADA 04 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 489 X 52 X 2CM;		

			<p>CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO.</p> <p>CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.</p>		
22	1	UND	<p>BANCADA 05 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 446 X 52 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO. CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO</p>		
23	1	UND	<p>BANCADA 06 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 388 X 52 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO.</p> <p>CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.</p>		
24	1	UND	<p>BANCADA 07 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 350 X 62 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO.</p> <p>CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.</p>		
25	1	UND	<p>BANCADA 08 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA E TESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 298 X 62 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO.</p> <p>CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.</p>		
26	1	UND	<p>BANCADA 09 EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, COM RODOPIA ETESTEIRA COM 10CM, DIMENSÕES 304 X 62 X 2CM; CONFOME DETALHE EM PLANTA E DESENHO.</p> <p>CONFIRMAR DIMENSÇOES NO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.</p>		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**OBS:** - Os preços ofertados abrangem todos os custos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, inclusive despesas com tributos de qualquer espécie, transporte, embalagens, seguro, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer

natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.

- Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da Proposta Comercial, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

## **2. VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_extenso\_\_\_\_\_) dias a contar de sua apresentação.

## **3. PAGAMENTO**

O pagamento pelo cumprimento do objeto do PAF será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do FORNECEDOR e por ele indicada, no prazo de **30 (trinta) dias a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que os acompanha em plena conformidade com o descritivo do PAF e do Edital. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.**

Código e Nome do Banco: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Código e Nome da Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

N.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

## **5. ASSINATURA DO PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF:**

Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da Empresa, declaro que receberei e assinarei, como se contrato fosse, o(s) Pedido(s) ao Fornecedor – PAF(s), e, ainda que não o assinare, estou ciente de que ao participar desse certame aceitei que o recebimento do PAF implica em assumir a obrigação de cumprir o quanto dele constar. Por conseguinte, a recusa em recebê-lo poderá ensejar a aplicação das penalidade previstas.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social por extenso) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, firmo a presente e declaro aceitas as condições e termos previstos no Edital.

Sr(a).: \_\_\_\_\_

C.P.F. n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

### ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

**OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRANITO (GRANITOS, SPACATOS/FILETES DE PEDRA, DIVISÓRIAS, FILETES DE BOX, PEITORIS E BANCADAS), PARA REFORMA NO DECK DA PISCINA E SANITÁRIOS DOS COMERCIÁRIOS NO SESC PIATÃ, EM SALVADOR/BA, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADOS, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PRÉVIA DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E NO PEDIDO AO FORNECEDOR – (PAF).**

Declaro ao SESC – Administração Regional no Estado da Bahia, por meio desta, que concordo e aceito fornecer o objeto da licitação atinente ao Pregão Eletrônico nº 07/2019 em plena conformidade com as especificações, procedimentos, condições, quantidades, prazos e quaisquer outras informações estabelecidas no Edital e seus anexos e/ou no Pedido ao Fornecedor (PAF) emitido em virtude dele, caso venha a ser declarado vencedor. **Por meio desta, declaro reconhecer, desde o meu ingresso no processo licitatório, que o PAF equipara-se ao contrato, para efeito de assumir obrigações e estabelecer relação jurídica, e, ao recebê-lo, estou ciente de que assumirei as obrigações nele descritas, além daquelas previstas no Edital, em especial no que se refere ao objeto, ainda que não sejam integralmente transcritas no PAF recebido.**

Declaro ainda que darei ciência ao SESC/BA caso ocorra qualquer alteração dos contatos apresentados durante a licitação, incluindo endereço, telefone, e-mail e site, sob pena de considerar-se recebido o PAF na data do seu encaminhamento pelo SESC/BA.

Ratifico, por fim, que me obrigo, através desta, ao fiel cumprimento de todos os termos contidos no Edital da licitação acima identificada e no PAF decorrente de seu resultado, até a execução/cumprimento integral do objeto do(s) lote(s)/item(ns) para o(s) qual(is) for julgado vencedor neste certame, bem como estou ciente de que estou sujeito às penalidades previstas no Edital de licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução 1.252/2012, e legislação brasileira aplicável.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**